



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 02 DE MARÇO DE 2021.  
BOLETIM GERAL Nº 42**

**MENSAGEM**

Qual de vocês que, possuindo cem ovelhas, e perdendo uma, não deixa as noventa e nove no campo e vai atrás da ovelha perdida, até encontrá-la? E quando a encontra, coloca-a alegremente nos ombros e vai para casa. Ao chegar, reúne seus amigos e vizinhos e diz: 'Alegrem-se comigo, pois encontrei minha ovelha perdida'. Eu digo que, da mesma forma, haverá mais alegria no céu por um pecador que se arrepende do que por noventa e nove justos que não precisam arrepender-se. "Lucas 15: 4-7".

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 30196 - 14º GBM)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - INFORMAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

Autorizo o militar abaixo relacionado, a inscrever-se em concurso público da Polícia Civil do Estado do Pará.

Nome	Matrícula
CB QBM EDSON JUNIOR DA SILVA RIBEIRO	57189221/1

**DESPACHO:**

1. Ao comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Protocolo nº 2021/200209; Nota nº 30387 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30387 - QCG-DP)

**2 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 003/2021, referente ao evento "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", mês de fevereiro.

Fonte: Nota nº 30116 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30116 - QCG-AJG)

**3 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 03/2021- DAL - MARÇO/2021, referente ao evento "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA".

Fonte: Nota nº 30435 - 2021 - DAL

(Fonte: Nota nº 30435 - QCG-DAL)

**4 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 004/2021, referente ao evento "PREVENÇÃO E APOIO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO CBMPA", mês de fevereiro.

Fonte: Nota nº 30117 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30117 - QCG-AJG)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS**

Autorizo o militar a deslocar-se a referida cidade, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO	5602238/1	BELÉM-PA	PARAUPEBAS-PA	11/03/2021	14/03/2021	2020

Fonte: Protocolo nº 2021/201550; Nota nº 30340 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30340 - QCG-DP)

**2 - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Boletim Geral nº 42 de 02/03/2021

Pág.: 1/13

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 03/03/2021 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade) utilizando o código de verificação 4E4E53AA08 e número de controle 1207, ou escaneando o QRcode ao lado.



**Declaro** para os devidos fins de direito, que o 2º TEN QOABM SAMUEL ALMEIDA DA SILVA, RG: 2686779, CPF: 380.319.572-15, MF: 5422400/1, nascido no dia 23 de setembro de 1973, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Março de 1993, conforme resultado final do Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, somando até a presente data o tempo de 27 (VINTE E SETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS, de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO PARÁ). Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 01 (UM) ANO de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Pedro Teixeira – Belém/PA, publicada no Boletim Geral nº 115 de 18 de junho de 2019; 2- 2ª (segunda) Licença Especial não gozada referente ao decênio compreendido entre 01/03/2003 a 01/03/2013, publicada no Boletim Geral nº 129 de 16 de julho de 2019; 3- Férias não gozada referente ao ano trabalhado em 2009, publicada no BG nº 176 de 24 de Setembro de 2020, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 26 de fevereiro de 2021.

**JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM**  
**Diretor de Pessoal do CBMPA**

Fonte: Requerimento nº 9778 - 2021; Nota nº 30390 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30396 - QCG-DP)

**3 - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

**Declaro** para os devidos fins de direito, que o MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA, RG: 3475712, CPF: 954.690.602-68, MF: 57175161/2, nascido no dia 22 de junho de 1986, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de abril de 2006, conforme Portaria nº 228, de 04 de maio de 2006, publicada no Boletim Geral nº 084 de 08 de maio de 2006, soma até a presente data o tempo de 14 (QUATORZE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará), conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 26 de fevereiro de 2021.

**JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM**  
**Diretor de Pessoal do CBMPA**

Fonte: Requerimento nº 10426 - 2021; Nota nº 30397 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30397 - QCG-DP)

**4 - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.**

**Declaro** para os devidos fins de direito, que o 2º TEN QOABM RAIMUNDO WILSON DE JESUS SILVA, RG: 2403839, CPF: 387.832.662-91, MF: 5421012/1, nascido no dia 08 de janeiro de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Março de 1993, conforme resultado final do Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, somando até a presente data o tempo de 27 (VINTE E SETE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS, de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO PARÁ). Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 01 (UM) ANO, 05 (CINCO) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS de serviços prestados ao Ministério do Exército, publicada no Boletim Geral nº 70 de 10 de Abril de 2000; 2- 06 (SEIS) MESES de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Felisbelo Jaguar Sussuarana - Santarém, publicada no Boletim Geral nº 177 de 28 de Setembro de 2018, conforme documentos apresentados na Diretoria de Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém/PA, 18 de fevereiro de 2021.

**JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM**  
**Diretor de Pessoal do CBMPA**

Fonte: Requerimento nº 9960 - 2021; Nota nº 30206 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30206 - QCG-DP)

**5 - ERRATA - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, DA NOTA Nº 28345, PUBLICADA NO BG Nº 234 DE 21/12/2020**  
**ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA	51855689/1	15º GBM	07/12/2020	31/12/2020	TEN CEL - QOBM	LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS	CMT DO 15º GBM

Fonte: Protocolos nº 1031428, 1031427 - 2020 e Nota nº 28345 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Errata:**

Passa a responder pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM MICHELA DE PAIVA CATUABA	51855689/1	15º GBM	01/12/2020	30/12/2020	TEN CEL - QOBM	LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS	CMT DO 15º GBM

Fonte: Protocolos nº 1031428, 1031427, 1103278 - 2020 e Nota nº 28345 - 2020, 30385-2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30385 - QCG-DP)

**6 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO**

Sustação do período de férias, conforme quadro abaixo, em virtude de concessão de licença de saúde, devendo gozar de tal direito em



momento posterior .

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
CAP QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES VELOSO	54185268/1	2019	18/01/2021	Licença Saúde

Fonte: Protocolo nº 2021/174235; Nota nº 30240 - 2021 - - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30240 - QCG-DP)

## 7 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência de férias do militar abaixo, de acordo com o período aquisitivo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:	Motivo:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	CFAE	2020	MAR	MAI	01/05/2021	30/05/2021	Interesse Próprio

Fonte Requerimento nº 10649 - 2021 e Nota nº 30113/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30113 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

#### PORTARIA Nº 04 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Diretor de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2907 de 22 de junho de 1998;

**Considerando** que a Emenda Constitucional nº 101/2019, permite a acumulação de cargos por militares nas condições e hipóteses constitucionalmente previstas;

**Considerando** a normatização no âmbito do CBMPA da Portaria nº 60 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 24 de 04 de fevereiro de 2021;

**Considerando** a solicitação de ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO, via requerimento nº 10792, realizada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa do CBMPA;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o acúmulo de cargo ao CB QBM Jean Maurício Araújo da Silva, MF: 57173970-1, lotado no 24º GBM/Bragança.

Parágrafo único. O acúmulo de cargo dar-se-á em observância da prevalência da atividade militar, sendo vedado ao militar descumprir e/ou desconsiderar quaisquer convocações ordinárias ou excepcionais, operações, serviços ordinários ou extraordinários, expedientes e/ou outros atos do serviço bombeiro militar, em detrimento ao atendimento do cargo acumulado.

Art. 2º - É vedado ao Comandante, Chefe ou Diretor, flexibilizar os horários de serviços e expedientes, a fim de possibilitar o acúmulo de cargos públicos por qualquer militar.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JAIME ROSA DE OLIVEIRA – CEL QOBM

##### Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte Nota nº 30334/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30334 - QCG-DP)

### 2 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
1 SGT QBM LUIZ OTAVIO CARDOSO DA SILVA	5428670/1	180	1ª	01/03/1993	01/03/2003	Deferido

#### DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10566 - 2021; Nota nº 30203 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30203 - QCG-DP)

### 3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
2 SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA	5282691/2	90	2ª	01/08/2002	01/08/2012	Deferido

#### DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte Requerimento nº 10698 - 2021 e Nota nº 30188/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30188 - QCG-DP)



#### 4 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
2 SGT QBM ALCEMIL PEREIRA BELTRÃO	5617936/1	180	1ª	01/02/1994	01/02/2004	Deferido

#### DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.

2. Registre-se, publique-se.

Fonte Requerimento nº 10562 - 2021 e Nota nº 30189/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30189 - QCG-DP)

#### 5 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
1 SGT QBM-COND CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES	5399718/1	180	2ª	01/08/2002	01/08/2012	Deferido

#### DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito.

2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10709 - 2021; Nota nº 30197 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 30197 - QCG-DP)

#### 6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
SUB TEN QBM-COND GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	02/05/1991	30/08/1991	119	Deferido
SUB TEN QBM-COND GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	02/01/1992	14/02/1992	43	Deferido
SUB TEN QBM-COND GEORGE LEVY LIMA MENDES	5402158/1	05/09/1988	16/02/1989	162	Deferido

#### DESPACHO:

1. A SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte Requerimento nº 10822 - 2021 e Nota nº 30382/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30382 - QCG-DP)

#### 7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Conforme o art. 132, §1º, Inciso I da Lei Estadual nº 5.251 de 31 jul 85, averbo o tempo de efetivo serviço prestado a Marinha do Brasil, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal do CBMPA:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
SD QBM ANTONIO CARLOS GAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	5932537/1	11/01/2011	27/01/2017	2208	Deferido

#### DESPACHO:

1. A SCP/DP providencie a respeito;

2. Registre-se, publique-se.

Fonte Requerimento nº 10806 - 2021 e Nota nº 30378/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30378 - QCG-DP)

#### 8 - DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

**Declaro** para os devidos fins de direito que o militar JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA , MF 5084474-1, RG 14966, CPF 302.277.202-53, foi incluído no estado EFETIVO desta Corporação no dia 01 de maio de 1989, conforme publicação em Boletim Geral nº 087 de 12 de maio de 1989, e foi licenciado/reformado/excluído, conforme Portaria nº 2188, de 19 de agosto de 2019, publicada em Diário Oficial nº 33976 de 10 setembro de 2019, não utilizou uma licença especial referente ao segundo decênio, de 01/05/1999 a 01/05/2009, não sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 26 de fevereiro de 2021.

**JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM**  
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Nota nº 30390 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30390 - QCG-DP)

#### 9 - DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

**Declaro** para os devidos fins de direito que o militar ANTÔNIO GOMES RIBEIRO, MF:57194885/1, RG, CPF:628.260.003-06, foi incluído



no estado EFETIVO desta Corporação no dia 25 de junho de 2007, conforme Portaria nº 360, de 25 de junho de 2007 – Gab. Cmdº, publicada no Boletim Geral nº 120 de 03 julho 2007, e foi reformado conformeno dia 09 de maio de 2018, de acordo com a Portaria nº 1710, de 09 de maio de 2018 publicada em Diário Oficial Nº 33634 de 11 de junho de 2018, não utilizou uma licença especial referente ao decênio de 25.06.2007 a 25.06.2017, não sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPREV não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002.

Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.  
Quartel em Belém-PA, 23 de fevereiro de 2021.

**JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM**  
**Diretor de Pessoal do CBMPA**

Fonte: Nota nº 30319 - 2021 - Diretoria de pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30319 - QCG-DP)

**10 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO**

Concedo de 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao militar abaixo relacionado , conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
3 SGT QBM MARCOS ALEXANDRE ALMEIDA RODRIGUES	5824001/1	21/01/2021	09/02/2021	ELIAS BELCHIOR TORRES RODRIGUES

**DESPACHO:**

1. Ao Comandante do militar para controle.

Fonte: Requerimento nº 10763 - 2021; Nota nº 30358 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30358 - QCG-DP)

**11 - MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Conforme informado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
2 SGT QBM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO	5602289/1	Quadra Vinte e Nove	6	Aurá	Ananindeua	67033-879	Casa Térrea

Fonte: Requerimento nº 10707 - 2021; Nota nº 30368 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.  
(Fonte: Nota nº 30368 - QCG-DP)

**12 - NÚPCIAS – CONCESSÃO**

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, conforme Art. 67, inciso I:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
SD QBM ANA KARLA DIAS FERREIRA DOS SANTOS	5932293/1	18/02/2021	25/02/2021

**DESPACHO:**

1. Ao Comandante do militar para controle.

Fonte: Requerimento nº 10760 - 2021; Nota nº 30366 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30366 - QCG-DP)

**13 - NÚPCIAS – CONCESSÃO**

Concessão de 8 (oito) dias de núpcias, conforme Art. 67, inciso I:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM MANOEL NAZARENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	54185202/1	18/02/2021	25/02/2021

**DESPACHO:**

1. Ao Comandante do militar para controle.

Fonte: Requerimento nº 10759 - 2021; Nota nº 30367 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30367 - QCG-DP)

**14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SD QBM DANILO FERREIRA DE ALMEIDA	5932541/1	Promoção

**DESPACHO:**

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10312 - 2021; Nota nº 30272 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30272 - QCG-DP)

**15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
------	-----------	---------------------------------------



1 SGT RR NELSON DO CARMO DOS SANTOS	5124131/1	Reserva Remunerada
-------------------------------------	-----------	--------------------

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SI/DP providencie a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10632 - 2021; Nota nº 30360 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30360 - QCG-DP)

**16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR LUCAS SENA MAIA	5159083/1	Reserva Remunerada

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SI/DP providencie a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10737 - 2021; Nota nº 30364 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30364 - QCG-DP)

**17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR ROGÉRIO FERNANDES DE ALMEIDA	5617880/1	Reserva Remunerada

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SI/DP providencie a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10606 - 2021; Nota nº 30365 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30365 - QCG-DP)

**18 - SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM**

-

Nome	Matrícula	Motivo Solicitação 2ª via Identidade:
SD QBM LUCAS GABRIEL PAULA GERHARDT	5920039/2	Perda/Extravio

**DESPACHO:**

1. Deferido;
  2. A SI/DP providencie a respeito;
  3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 10835 - 2021; Nota nº 30362 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30362 - QCG-DP)

**II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**1 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE**

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente adquiridos para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, indicado pelo Exmº Sr. CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio do Boletim Geral nº 18, de 18 de janeiro de 2021, composta pelos Oficiais e praças: ELILDO ANDRADE FERREIRA – MAJ QOBM - MF: 54185525-1, ALEX ALAN FREIRE MACHADO – SGT BM - MF: 5610397-1 e o ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR - ST BM- MF: 5609119-1, tendo o primeiro como presidente, e os demais como membros, reuniram-se no Almoxarifado Geral do CBMPA para proceder ao recebimento de 12 (DOZE) PNEUS 265/60 R18 PASSEIO, conforme nota fiscal Nº 1379 Série 02, datadas de 19/01/2021, no valor total de R\$11.556,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), fornecida pela Empresa Constatino Pneus Eirelli, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o Nº35.793.795/0001-17, Rua Da Seda Natural, 089, LOT. IND. PREF. ABDO NAJAR– Salto Grande – Americana-SP. CEP: 13474-773 TEL/FAX:(19)2042-2066. A Comissão após exames realizados, chegou à conclusão de que o Material permanente supracitado é novo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Artigos 69, 71, 72, 73, inciso II, o recebimento definitivo não excluir a responsabilidade civil do contratado pela perfeita execução que eventuais falhas poderão ensejar a adoção das pertinentes medidas judiciais ou administrativas, material adquirido pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ é o CONTRATANTE.

**ELILDO ANDRADE FERREIRA – MAJ QOBM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**ALEX ALAN FREIRE MACHADO – SGT BM  
1º MEMBRO DA COMISSÃO.**

**ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR - ST BM  
2º MEMBRO DA COMISSÃO.**

Fonte: Nota nº 30425 - 2021 - Almoxarifado Geral do CBMPA  
(Fonte: Nota nº 30425 - QCG-ALMOX)



## 2 - AVISO DE LICITAÇÃO - FISP

### FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-FISP

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços para execução de obra de CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO CBMPA DE ALTER DO CHÃO.

**DATA DA ABERTURA:** 17/03/2021.

**HORA DA ABERTURA:** 09h30

**LOCAL:** Comando Geral do Corpo de Bombeiros, sito Avenida Júlio César, no 3000, Bairro Val-de-Cans, Belém/PA, CEP: 66.615-055.

**VISITA TÉCNICA:** 10/03/2021, 09h às 12h, Rua Lauro Sodré, entre Trav. Antônio Alves e Trav. Do Mastiris, ao lado do Hotel Mirante da Ilha, no município de Santarém, Estado do Pará.

**OBS:** O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**CONTATOS:** (91) 3184-2529 / 3225-1012.

Belém/PA, 1o de março de 2021.

#### Presidente da CPL/FISP

Protocolo: 631856

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.504, de 02 de março de 2021; Nota nº 30437 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30437 - 14º GBM)

## 3 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

### PORTARIA Nº 108 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

**Considerando** a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cívicos.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o Voluntário Civil abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL LUIZ GUSTAVO DA SILVA SILVA		2º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/03/2021	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março de 2021.

### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

#### Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 30415/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30415 - QCG-DP)

## 4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN RR ARNALDO SERGIO CARDOSO DO NASCIMENTO	5124018/1	FILHA	ENDY GABRIELY SILVA CARDOSO	11/04/2016	058.231.932-38

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 10221 - 2021 e Nota nº 30172/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30172 - QCG-DP)

## 5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	JULIA DE OLIVEIRA BARBOSA	FILHA	14/11/2020	094.710.102-09

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 10714 - 2021 e Nota nº 30282/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



## 6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente:	do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM HOLLIMAR WATANABE DE LIMA	5209889/1	MAYUMI DOS SANTOS WATANABE DE LIMA		FILHA	10/10/2012	074.756.632-13

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 10355 - 2021; Nota nº 30361 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30361 - QCG-DP)

## 7 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

### ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - ACSPMBMPA

#### OFÍCIO Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Ao Senhor CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Pará

Assunto: Solicitação

Anexo: Edital de convocação das Eleições Gerais/2021.

Com os cumprimentos de estilo, considerando a necessidade da realização das eleições da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia e Bombeiros Militar do Pará (ACSPMBMPA) no dia 13 de agosto de 2021, em 15 (quinze) cidades polos dos interiores do Estado como: Altamira, Capanema, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém, Soure, Tucuruí e Xinguara.

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para realização do pleito nas seguintes unidades do Corpo de Bombeiros Militares: 4º GBM (Santarém), 5º GBM (Marabá), 2º GBM (Castanhal), 12º GBM (Santa Izabel), 7º GBM (Itaituba), 9º GBM (Alatamira) e no 12º GBM (Santa Izabel);

Outrossim, informamos que o referido pedido não trará prejuízos ou ônus para a Corporação.

Respeitosamente,

Karla Cristina Mota de Souza - CB PM

Presidente da ACSPMBMPA

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL:

- 1) Publicar em BG;
- 2) Fica autorizada o uso da Unidades, observar a Portaria nº 077/2021, publicada no Boletim Geral nº 31 de 15/02/2021;
- 3) O Gabinete informar aos comandantes de Unidades;
- 4) O COP para conhecimento.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 2021/213905; Nota nº 30418 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30418 - QCG-AJG)

## 8 - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### PORTARIA Nº 10/2021/GAB/DPG, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta procedimentos e institui protocolos para o atendimento remoto na região metropolitana, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 8º, I, VIII e XVIII da Lei Complementar nº 054/2006 e art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; Considerando que no dia 12.03.2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS emitiu declaração classificando o COVID-19 (Coronavírus) como uma pandemia;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que tem a obrigação fundamental de garanti-la mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal e art. 2º da Lei 8.080/1990;

**Considerando** as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde e a necessidade de adoção de medidas de prevenção de transmissão da doença no âmbito da Defensoria Pública;

**Considerando** que a Defensoria Pública é órgão constitucional autônomo, integrante do sistema de justiça, cujos serviços prestados envolvem o fluxo intenso de pessoas nas dependências do órgão ou nas ações por este promovidas;

**Considerando** a necessidade de compatibilizar a manutenção dos serviços da Defensoria Pública com a adoção de medidas de



enfrentamento aqui mencionadas;

**Considerando** os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações governamentais na área da saúde e economia;

**Considerando** a essencialidade da natureza dos serviços prestados pela Defensoria Pública e a necessidade de prezar pela continuidade do serviço público, desde que respeitados os protocolos de segurança sanitária, preservando-se a saúde do corpo funcional da Defensoria Pública e dos assistidos que necessitam de seus serviços;

**Considerando** a necessidade de mutação de uma parcela dos atendimentos, historicamente presenciais, para a via remota;

**Considerando** o objetivo de padronizar e otimizar o atendimento remoto no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará; Considerando a edição pelo Governo do Estado do Pará do Decreto no 800, de 31 de maio de 2020, o qual traz novas normas à Administração Pública estadual e aponta regras de restrição à população paraense; RESOLVE:

## **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O atendimento remoto circunscrito à região metropolitana, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará, enquanto vigentes as circunstâncias e restrições de que trata a PORTARIA Nº 08/2021 GAB/DPG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no DOE de 02 de fevereiro de 2021, ou até que sobrevenha novo regramento sobre a matéria, deverá obedecer às regras estabelecidas na presente portaria.

## **TÍTULO II – DO AGENDAMENTO**

Art. 2º O “Conexão Defensoria”, setor ordinário de ingresso de demandas da Defensoria Pública, nas localidades em que alcança e levando-se em consideração a natureza do público-alvo atendido pela Defensoria, conjuntamente com o Núcleo de Tecnologia da Informação, deve prezar por plataformas intuitivas e acessíveis que priorizem o acesso remoto do assistido, evitando a necessidade de comparecimento pessoal à Defensoria Pública para agendar demanda.

§ 1º Os agendamentos aos Defensores Públicos devem ser realizados de modo que estes realizem o atendimento também pela via remota, conforme escala e parâmetros fornecidos por cada núcleo;

§ 2º Excluem-se da necessidade de prévio agendamento para serem atendidos:

I - No campo criminal, assistido que venha tratar de flagrante delito, devendo ser imediatamente encaminhado ao Defensor Público escalado para atendimento neste tipo de demanda;

II - No campo cível, assistido que apresente documento judicial que denote a ocorrência de prazo processual em andamento (citação, intimação), ou urgências de qualquer natureza, o qual deve ser incluído como extra-pauta ao Defensor com atribuição escalado para atendimento no dia;

III- Nas causas que envolvam temas afetos à infância e juventude e questões de gênero, conforme definição das respectivas coordenações;

Art. 3º. Os Coordenadores de Núcleo da região metropolitana devem fazer e manter atualizada escala de atendimentos dos Defensores de seu respectivo núcleo, dando de tudo ciência à Diretoria Metropolitana.

## **TÍTULO III**

### **DO ATENDIMENTO REMOTO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º O atendimento ao assistido ocorrerá de forma prioritariamente remota, sendo o atendimento presencial a exceção, nos termos desta portaria, enquanto durar o quadro pandêmico.

Parágrafo único. O Defensor Público, ao atender remotamente e verificar a necessidade de atendimento presencial, irá agendar o assistido para o seu dia na escala.

Art. 5º O atendimento remoto pelo Defensor ocorrerá via aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas “WhatsApp Business” e ligação telefônica convencional.

§ 1º Para a operacionalização deste atendimento, o membro deverá instalar a conta do aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas, vinculando-a à linha de telefonia fixa de seu gabinete ou chip fornecido para esta finalidade;

§ 2º A conta criada na forma do caput será destinada exclusivamente para uso de atividades institucionais;

Art. 6º As contas dos aplicativos eletrônicos de mensagens instantâneas serão obrigatoriamente identificadas com as seguintes informações:

I - logo da Defensoria Pública do Estado do Pará;

II - nome comercial: Defensoria Pública do Estado do Pará;

III- categoria: Serviço Jurídico

IV- endereço: da unidade da Defensoria Pública respectiva.

Art. 7º O aplicativo eletrônico de mensagens instantâneas deve funcionar apenas nos dias úteis, de 8h às 14h, devendo ser programadas pelo Defensor, com auxílio do Núcleo de Tecnologia da Informação, respostas automáticas na conta do aplicativo com informações ao cidadão sobre o horário de atendimento, nos termos do anexo I desta portaria

Art. 8º Cabe ao Defensor o cadastramento de todos os assistidos atendidos pelo aplicativo “WhatsApp Business” na lista de contatos do aparelho onde o aplicativo estiver instalado.

Parágrafo único. No caso de recebimento de mensagem por número não cadastrado, deve ser enviada ao assistido mensagem de encaminhamento para o agendamento, nos termos do anexo I desta portaria.

Art. 9º É dever do Defensor Público preservar as conversas estabelecidas com os assistidos via aplicativo de mensagens instantâneas, quando ocorrerem em celular funcional.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO ATENDIMENTO REMOTO INICIAL NA ÁREA CÍVEL**

Art. 10. No dia e hora do agendamento, o Defensor encaminhará ao número de whatsapp cadastrado do assistido a mensagem de atendimento inicial constante no anexo I desta portaria;



§ 1º O Defensor deve fazer, no mínimo, 3 (três) tentativas de contato inicial com o assistido agendado, com intervalo mínimo de 15 minutos entre cada tentativa e devendo estas situarem-se entre 08:00 e 13:00h.

§ 2º Dentre as tentativas de contato inicial, mencionadas no parágrafo anterior, é imprescindível que ao menos uma tentativa seja por meio de ligação telefônica convencional;

§ 3º Caso não haja êxito no contato, providenciará o arquivamento da pasta interna, registrando todas as informações no SCPJWEB, e enviando, ainda, mensagem padrão de arquivamento constante no ANEXO I para o número de telefone cadastrado do assistido.

§ 4º Todas as tentativas de contato devem ser registradas em relato no SCPJWEB, constando o horário, para fins de arquivamento da pasta por impossibilidade de contato;

Art. 11. Ao estabelecer contato com o assistido, deve o Defensor, enviar mensagem padrão solicitando informações socioeconômicas do assistido, a fim de aferir a hipossuficiência, nos termos da Resolução CSDP 180/2016;

Parágrafo único. O envio de comprovação das informações socioeconômicas ficará a critério do defensor, de acordo com a Resolução CSDP nº 180/2016;

Art. 12. Aferida a hipossuficiência, e verificada a demanda jurídica do assistido, o Defensor deverá solicitar o envio da listagem básica de documentos para ajuizamento da ação, conforme mensagem padrão constante no ANEXO I desta portaria;

§ 1º O assistido terá o prazo de 07(sete) dias, contados da solicitação feita pelo Defensor ou por eventual triagem prévia ao atendimento, para encaminhar os documentos pendentes para propositura da ação, salvo se, pela urgência ou natureza do caso, o Defensor Público que estiver realizando o atendimento compreender por prazo diverso, hipótese na qual, de modo justificado, informará ao assistido o prazo que este possuirá para apresentar a documentação solicitada;

§ 2º Escoando o prazo fornecido ao assistido in albis, o Defensor tramitará a pasta interna à Secretaria respectiva, requerendo o sobrestamento do feito até apresentação da documentação solicitada. A Secretaria sobrestará o andamento da pasta pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), findo o qual, sem a apresentação dos documentos solicitados, o feito deve ser arquivado.

§ 3º Os documentos devem ser recebidos pelo Defensor em formato de imagem ou extensão PDF, por meio do aplicativo Whatsapp business ou e-mail criado para essa finalidade;

§ 4º O Defensor Público deverá alertar o assistido que, na impossibilidade ou dificuldade no envio dos documentos de forma remota, deve o assistido entregar os documentos de forma presencial, sob pena de arquivamento do feito;

§ 5º Cada núcleo, em parceria com a Diretoria Metropolitana, deve verificar a viabilidade de destacar um servidor ou estagiário, com a devida estrutura, para ficar responsável pelo recebimento e digitalização dos documentos entregues na forma no parágrafo anterior, os quais devem ser encaminhados via PAE para a Secretaria do Núcleo, que enviará, por sua vez, ao Defensor responsável.

Art. 13. Depois de estabelecido o contato com o assistido, via mensagem de whatsapp, se o mesmo fizer cessar a continuidade do atendimento, deixando de responder informações essenciais a sua demanda, deve o Defensor Público, por meio de mensagem padrão, alertar que após trinta minutos de inatividade o atendimento será finalizado;

§ 1º Após os primeiros 15 (quinze) minutos de inatividade do assistido, deve o Defensor informá-lo que a inatividade por mais 15 (quinze) minutos acarretará na finalização do atendimento, conforme mensagem padrão contida no Anexo I;

§ 2º Ultrapassado o período mencionado no caput poderá ser finalizado o atendimento, com a mensagem padrão contida no Anexo I\*\*;

§ 3º Após finalizado, necessitará o assistido agendar retorno pelo “Conexão Defensoria” para dar continuidade ao seu atendimento.

§ 4º Passados 180 (cento e oitenta) dias sem qualquer nova provocação do assistido, o feito deve ser arquivado.

Art. 14. Em sendo o caso de ajuizamento da ação, após o protocolo, o Defensor enviará ao assistido o comprovante de ajuizamento, constando o número do processo e vara para o qual este foi distribuído, assim como link do site do Tribunal de Justiça e os canais da Defensoria para acompanhar o andamento do processo, conforme mensagem constante no ANEXO I desta portaria.

Art. 15. Em sendo caso de parecer de ausência de viabilidade jurídica ou negativa de atribuição, inclusive por erro no agendamento, deve ser dada ciência ao assistido, inserida a informação e o parecer no SCPJWEB, encaminhando-se o feito à Coordenação para redistribuição ou arquivamento, conforme o caso, e observadas as demais regras vigentes no regimento interno e no manual de procedimentos quanto à temática.

## **CAPÍTULO III**

### **DO ATENDIMENTO REMOTO PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NAS ÁREAS CÍVEL E PENAL**

Art. 16. O atendimento remoto a ser realizado pelo Defensor Público quando já existe processo judicial em andamento deve ser previamente agendado, salvo nas hipóteses mencionadas no art. 2º, § 2º, ou por mera discricionariedade do Defensor responsável.

Art. 17 No dia e hora do agendamento, o Defensor encaminhará ao número de whatsapp cadastrado do assistido a mensagem de atendimento constante no anexo I desta portaria.

§ 1º O Defensor deve fazer, no mínimo, 3(três) tentativas de contato com o assistido agendado, com intervalo mínimo de 15 minutos entre cada tentativa e devendo estas situarem-se entre 08:00 e 13:00 horas;

§ 2º Dentre as tentativas de contato mencionadas no parágrafo anterior, é imprescindível que ao menos uma tentativa seja por meio de ligação telefônica convencional;

§ 3º Caso não haja êxito no contato, considerará encerrado o atendimento, registrando todas as informações em pasta interna no SCPJWEB, e enviando, ainda, mensagem padrão de encerramento do atendimento por ausência de resposta constante no ANEXO I para o número de telefone cadastrado do assistido.

§ 4º Todas as tentativas de contato devem ser registradas em relato no SCPJWEB, constando o horário.

§ 5º O recebimento de documentos obedecerá, no que for cabível, as regras constantes no art. 12 e §§ desta portaria.

Art. 18. Acaso o Defensor do atendimento desconfie que a pessoa atendida não seja o assistido, deverá solicitar prova de identidade ou atendimento presencial.

Parágrafo único. A prova de identidade consistirá no envio de uma fotografia da pessoa atendida com o RG, ou outro documento com foto, em mãos.

## **TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A alimentação de informações no SCPJ sobre o atendimento realizado ou a justificativa de sua não ocorrência, de forma tempestiva e nos termos dos artigos constantes na presente portaria, constitui-se em dever funcional do Defensor Público, podendo sua ausência caracterizar falta funcional, conforme art. 62, I e III da Lei Complementar n. 54/2006.

Art. 20. Aplica-se ao atendimento inicial na Área Penal, no que couber, as regras procedimentais previstas para o atendimento inicial na



Área Cível, no Título III, Capítulo II, desta Portaria.

Parágrafo único. As Coordenadorias dos núcleos com atuação na Área Penal poderão, por meio de Ordem de Serviço, especificarem, de forma complementar à presente Portaria, os procedimentos a serem observados pelos membros e colaboradores de seus respectivos núcleos, quanto ao atendimento inicial remoto dos assistidos.

Art. 21. As situações omissas serão decididas pelo Defensor Público Geral.

Art. 22. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

### Defensor Público-Geral do Estado do Pará

\*\* O Anexo I do presente ato encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico <http://www2.defensoria.pa.def.br/portal/Legislacao.aspx> na aba "Portarias".

Protocolo: 632105

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.504, de 2 de março de 2021; Nota nº 30438 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 30438 - 14º GBM)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

#### PORTARIA Nº 08, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 - SUBCOMANDO GERAL DO CBMPA

ANEXO: Protocolo PAE nº 2021/180825 e anexos 12(doze) folhas.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021) e, tendo tomado conhecimento de fatos contidos no Termo de Declaração prestado pela Srª. Fernanda Araújo de Souza à 2ª Seção do EMG do CBMPA – Belém/PA, no dia 09 de fevereiro de 2021, onde consta relato de fatos envolvendo a conduta da CB BM SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO, MF: 57218531/1.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA 57218021/1, como encarregado da Sindicância, delegando-a as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

#### Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 2021/180825 – PAE; Nota nº 30423 - 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30423 - QCG-SUBCMD)

### 2 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
SD QBM MATHEUS DE CASTRO DIAS	5932267/1	1ª SBM	BOM	ÓTIMO	

#### DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte Requerimento nº 10769 - 2021 e Nota nº 30363/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30363 - QCG-DP)

### 3 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa Comportamento:	ao
3 SGT QBM LUIZ FERNANDO SARAIVA BRAGA	5421756/1	CFAE	BOM	EXCEPCIONAL	

#### DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 10764 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Fonte Requerimento nº 10764 - 2021 e Nota nº 30373/2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30373 - QCG-DP)



#### 4 - PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Concedo ao SUBTEN BM RR ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MF: 5214351/2, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 003/2021 – SIND. - Subcmdº Geral, 08 de janeiro de 2021, de acordo com os termos do art. 103 da Lei Estadual nº 9.161/2021. Referência: Ofício nº 001/2021 – SIND., de 04/02/2021, Protocolo PAE nº 2021/201339.

#### ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

**Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA**

Fonte: Protocolo nº2021/201339 – PAE; Nota nº 30422 - 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30422 - QCG-SUBCMD)

#### 5 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os Autos da Sindicância procedida por meio da Portaria nº 013/2020 - SIND — 13º GBM, de 09 de setembro de 2020, que teve como Sindicante o 1º Sgt BM CLÁUDIO ANTÔNIO DOS SANTOS FREITAS, MF: 5399475-1 (fl. 03), os quais versam sobre fatos relatados pelo, à época, Sd BM HERVETON RODRIGO REIS DE LIMA, MF 57217935-1, em desfavor do 2º Sgt BM RENATO SARAIVA DA COSTA MF 5623545-1, e do 3º Sgt BM MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MF 5826942-1, em Termo de Inquirição (fl. 04) que consta nos Autos de IPM de Portaria nº 001/2020 — IPM — 13º GBM, de 06 de janeiro de 2020, os quais teriam, em tese, trabalhado mal, quando de serviço de Proteção Balneária por Guarda-Vidas, dia 22 de dezembro de 2019, 1º Turno, na Praia do Atalaia, em Salinópolis/PA.

#### RESOLVO:

Discordar, em parte, com a conclusão a qual chegou o Sindicante, de que houve indícios de transgressão disciplinar, mas não de Crime Militar, tampouco de Crime Comum, pelas razões que seguem. Compulsando os autos, verificou-se que:

- a. O Sgt Renato Saraiva da Costa Comandante da Guarnição (fl. 14), dentre outras incumbências, deve estar atento ao horário que os Militares se apresentam para montar o serviço de Proteção Balneária e se os mesmos estão em condição para tal. Ou seja, caso algum integrante da guarnição resolva efetuar alguma prática desportiva em horário anterior ao do serviço e tal exercício não traga prejuízo ao serviço, não compete ao mesmo proibir o ato.
- b. O Comandante da guarnição, Militar com, à época, mais de 25 anos de efetivo serviço Bombeiro Militar, possuidor do Curso de Guarda- Vidas, labutando na função de Guarda-Vidas, apenas em Salinópolis, há mais de oito anos, tem capacidade funcional para emanar ordens sobre a utilização do Equipamento. Além de não ficar comprovada falha com relação à utilização da moto aquática, segundo as normas vigentes.
- c. Um integrante da guarnição de serviço de Proteção Balneária, no dia, não obrigatoriamente o piloto da moto aquática, pode, desde que possua o mínimo conhecimento, e tenha autorização do comandante da guarnição, efetuar a verificação, e consequente manutenção básica, do equipamento, para saber se o mesmo está em condições de ser empenhado.

Por conta do acima exposto, concluo que não houve indício de Transgressão e nem de Crime praticado por qualquer dos Militares envolvidos.

1. Solicitar ao Subcomandante Geral que seja Publicada em Boletim Geral a presente solução de Sindicância.
  2. Arquivar uma via dos autos da Sindicância no Subcmd do 13º GBM.
- Salinópolis, 16 de dezembro de 2020.

#### ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - Maj QOBM

**Comandante do 13º GBM - Salinópolis**

Fonte protocolo nº2021/167864 – PAE; Nota nº 30433 – 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30433 - QCG-SUBCMD)

#### 6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os Autos de Sindicância Disciplinar (SIND) instaurado através da Portaria N°023/2019/SIND, do 1ºGBM/Cremação, de 14 de novembro de 2019, transcrita no BG N°16, de 23 de janeiro de 2020, cujo encarregado nomeado foi o SUBTENENTE BM LUIZ PAULO AMARAL MELO, MF:5608945-1, que teve por objeto apurar todos os atos, fatos e circunstâncias no tocante ao paradeiro físico e instrutório de Processo

Administrativo Disciplinar simplificado (PADS) exarado pela Portaria N°14/2017/PADS-1ºGBM, de 28 de junho de 2017, onde recaiu a responsabilidade à presidência bem como as atribuições de competência do Comando do 1º GBM, ao SUBTENENTE SERGIANO AQUINO CARVALHO, MF: 5826578-1, conforme consta Boletim Geral da Corporação N°160, de 29 de agosto de 2017.

#### RESOLVO:

1) CONCORDAR com conclusão a que chegou o encarregado do Procedimento, pois diante das provas materiais e testemunhais colecionadas, não ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo SUBTENENTE SERGIANO AQUINO CARVALHO, MF: 5826578-1. Examinado os autos, constata-se que de fato houve designação para o militar ao norte citado presidir PADS (FIs.N°05-06), porém não se tem o devido registro que os autos com suas peças juntadas iniciais foram a ele encaminhadas, assim como não se tem também o extrato de recebimento por parte do militar para iniciar a marcha processual, sendo que sem esta logística inicial, a persecutória fica por deveras prejudicada. Constata-se também, que o PADS inerte, tinha por escopo apurar a conduta do Sargento BM Pastana, que em tese, faltou a Junta de Inspeção de Saúde BM no dia 07/05/2014, ficando assim, patente a perda do direito de punir do Corpo de

Bombeiros pelo seu não exercício de aplicação disciplinar no tempo máximo de 05 (cinco) anos, desenhando deste modo a figura da prescrição, conforme esculpido no Art. 174, da Lei Estadual N°6.833/2006.

- 2) A B/1 do 1ºGBM para publicação em Boletim Interno.
- 3) Arquivar a 1º via dos Autos da Sindicância na 2a seção do 1ºGBM/Cremação.
- 4) A B/2 do 1ºGBM Remeter a 2 a via dos autos e Solução do presente Procedimento ao Comando Operacional do CBMPA, para



conhecimento e Publicação em Boletim Geral.

5) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 12 de fevereiro de 2020.

**JORGE EDÍSIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM**

**Comandante do 1ºGBM**

Fonte: Protocolo nº168918 – SIGA; Nota nº 30430 - 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30430 - QCG-SUBCMD)

**7 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE PADS**

**PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021 - 24º GBM- BRAGANÇA**

**ANEXOS: 01 (uma) Cópia Autêntica nº 02/2021, de 31 de dezembro de 2020; 01 (uma) Escala de serviço extra, do dia 31 de janeiro de 2020; 01 (uma) cópia da Ficha disciplinar, do 2ºSGT BM JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA.**

O Subcomandante do 24º GBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a Substituição de Presidente no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da Portaria nº 001/2021 — PADS, de 13 de novembro de 2021 - BI nº 002, de 15/01/2021. Objeto: apurar os fatos narrados nos documentos anexos, onde o 2º SGT BM RG 2370768 JOSÉ FERNANDO GOMES DE SOUZA, MF: 5607299 -1, teria, em tese, extraviado a chave da VTR UR-63, durante serviço de proteção balnearia por guarda-vidas, na praia de Ajuruteua, no dia 31JAN2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o 2º SGT BM RG 1774936 GERMANO FERNANDES BATISTA, MF: 5601720-1, pelo 1º SGT BM RG 2444923 JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA MF: 5601339 como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito do BG nº 234, de 23 de Dezembro de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DIEGO WAGNER PINTO RODRIGUES - MAJ QOBM**

**Subcomandante do 24º GBM — Bragança**

Fonte: Protocolo nº 2021/158128 – PAE; Nota nº 30424 - 2021 - SIGA/Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 30424 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

